



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 22 julho de 2026.

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 614.920,83; GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 803.362,58; IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 854.684,04.

Matinhas - PB, 06 de Julho de 2026

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – Gabinete da Prefeito. 04 122 2001 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. 02.020 – Secretaria de Administração. 04 122 2001 2003 – Manutenção da Atividades da Secretaria da Administração. 02.040 – Secretaria de Educação. 12 361 1002 2013 – Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental com Recursos Próprios (MDE). 12 361 1002 2016 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar. 02.050 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. 13 392 1003 2024 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Turismo. 02.060 – Secretaria de Obras e Urbanismo. 15 451 1006 2027 – Desenvolvimento das Atividades da

Secretaria de Obras e Urbanismo. 02.070 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento. 20 606 1007 1014 – Obras de melhorias nas Estradas Vicinais. 20 606 1007 1016 – Aquisição de Veículos, Maquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas. 20 606 1007 2029 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Agricultura. 02.080 – Secretaria de Transportes. 26 452 1008 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes. 02.090 – Fundo Municipal de Saúde. 10 301 1004 2031 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde (FMS / Rec. Próprios). 10 301 1004 2033 – Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS. 10 305 1004 2035 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde. 10 301 1004 2037 – Desenvolvimento de Outras Atividades de Saúde – SUS / FUS. 10 301 1004 2038 – Desenvolvimento de Ações em Emendas Parlamentares – Atenção Básica. 10 302 1004 2039 – Desenvolvimento de Ações em Emendas Parlamentares – Atenção Especializada – MAC. 02.100 – Secretaria de Assistência Social. 08 244 1005 2041 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. 08 243 1005 2042 – Manutenção do Conselho Tutelar. 02.101 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08 244 1005 2047 – Desenvolver outras atividades relacionados ao FMAS. 08 244 1005 2048 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social. 3390.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO. 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 4490.52 99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 06/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Matinhas e: CT Nº 60401/2026 - 06.07.26 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 803.362,58; CT Nº 60402/2026 - 06.07.26 - IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 854.684,04; CT Nº 60403/2026 - 06.07.26 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 614.920,83.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60401/2026



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 22 julho de 2026.

Aos 06 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, localizada na Av. Governador Antônio Mariz - Centro - Matinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - CNPJ nº 01.612.641/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente

Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Matinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 22 julho de 2026.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado,

será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA.

04.906.156/0001-97

Lote(s): 6 - 8 - 12 - 14 - 23 - 25 - 28 - 32 - 35 - 36 - 39.

Valor: R\$ 803.362,58

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

Matinhas - PB, 06 de Julho de 2026

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60402/2026



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 22 julho de 2026.

Aos 06 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, localizada na Av. Governador Antônio Mariz - Centro - Matinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - CNPJ nº 01.612.641/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente

Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Matinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 22 julho de 2026.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado,

será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA.

17.711.924/0001-07

Lote(s): 1 - 2 - 10 - 11 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 27 - 29 - 30 - 33 - 34 - 37 - 40.

Valor: R\$ 854.684,04

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

Matinhas - PB, 06 de Julho de 2026

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60403/2026



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 22 julho de 2026.

Aos 06 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, localizada na Av. Governador Antônio Mariz - Centro - Matinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - CNPJ nº 01.612.641/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente

Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Matinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 22 julho de 2026.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado,

será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA.

33.538.090/0001-28

Lote(s): 3 - 4 - 5 - 7 - 9 - 13 - 16 - 22 - 24 - 26 - 31 - 38.

Valor: R\$ 614.920,83

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

Matinhas - PB, 06 de Julho de 2026

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 22 julho de 2026.

IN00016/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ÁREA URBANA COM FINALIDADE DE SERVIR COMO SEDE DO ADMINISTRATIVA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADEILTON CANDIDO FELICIANO - R\$ 20.400,00.

Matinhas - PB, 08 de Julho de 2026

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ÁREA URBANA COM FINALIDADE DE SERVIR COMO SEDE DO ADMINISTRATIVA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 – Secretaria de Administração. 04 122 2001 2003 – Manutenção da Atividades da Secretaria da Administração. 02.100 Secretaria de Assistência Social. 08 244 1005 1019 Implantação de Melhorias da Infraestrutura da Assistência Social 08 244 1005 2041 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. 02.101 Fundo Municipal de Assistência Social. 08 244 1005 2044 Bloco da Proteção Social Básica (SCFV,CRAS) 08 244 1005 2047 Desenvolver outras atividades relacionados ao FMS 08 243 5000 2049 Desenvolvimento de Atividades voltadas a Primeira Infância na Assistência Social. 3390.36 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.. VIGÊNCIA: até 08/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Matinhas e: CT Nº 81601/2026 - 08.07.26 - ADEILTON CANDIDO FELICIANO - R\$ 20.400,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA/BANDA PINGO DO ACORDEON, PARA SE APRESENTAR NO DIA 17 DE JULHO DE 2026, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMINHOS DO FRIO NA CIDADE DE MATINHAS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 66.331.454 JOSEMAR CAMPOS SOUZA - R\$ 15.000,00.

Matinhas - PB, 16 de Julho de 2026

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA/BANDA PINGO DO ACORDEON, PARA SE APRESENTAR NO DIA 17 DE JULHO DE 2026, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMINHOS DO FRIO NA CIDADE DE MATINHAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 – Secretaria de Administração. 04.122.2001.2003 – Manutenção da Atividades da Secretaria da Administração. 02.050 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. 13.392.1003.2022 – Apoio e realização de atividades Culturais e Turísticas. 27.812.1003.2023 – Apoio e realização de Atividades e Eventos Esportivos. 13.392.1003.2024 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Turismo. 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Matinhas e: CT Nº 81701/2026 - 16.07.26 - 66.331.454 JOSEMAR CAMPOS SOUZA - R\$ 15.000,00.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 22 julho de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 06.05.04/2025-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS. **CONTRATADO:** EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Sexta, na forma prevista nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo e autorização do Senhor Prefeito Municipal de Matinhas, exarada no Pregão Eletrônico n.º 00005/2025. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/07/2025, que consiste na necessidade de continuidade do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 06.06.01/2025-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS. **CONTRATADO:** EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Sexta, na forma prevista nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo e autorização do Senhor Prefeito Municipal de Matinhas, exarada no Pregão Eletrônico n.º 00006/2025. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/07/2025, que consiste na necessidade de continuidade do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2026.